



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

I

Série

Número 196

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 606/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2026 para a aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos hoteleiros, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas públicas nas infraestruturas sob tutela da SRE-DRPRI”.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 607/2026

Primeira alteração à Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, que estabelece o regime de aplicação da intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 606/2026

de 29 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2026 para a aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos hoteleiros, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas públicas nas infraestruturas sob tutela da SRE-DRPRI”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, na sua atual redação, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 Os encargos orçamentais relativos ao “Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2026 para a “Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas, equipamentos hoteleiros, instalações de gás, sistemas, redes e instalações técnicas que compõem as lavandarias, cozinhas e seus anexos de apoio - lotes 1 e 2”, antes do lançamento do procedimento, constam da Portaria n.º 133/2026, de 25 de março, publicada na I Série do JORAM, número 53 e encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2026	38.322,92 €
Assistência técnica	
Ano económico de 2027	707.500,00 €
Assistência técnica	
Ano económico de 2028	669.177,08 €
Assistência técnica	

- 2 Após a adjudicação, os valores constantes da Portaria referida em 1. alteraram-se, pelo que os encargos orçamentais passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2026	38.289,87 €
Assistência Técnica	
Ano económico de 2027	706.890,00 €
Assistência Técnica	
Ano económico de 2028	668.600,13 €
Assistência Técnica	

- 3 O montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 4 A despesa relativa ao ano económico de 2026 tem cabimento na rubrica 44, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 01, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.19.CS. Y0, inscrita no Orçamento da RAM para o ano de 2026.
- 5 As verbas necessárias para os anos económicos de 2027 e 2028 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 6 Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no JORAM.

Funchal, 26 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 607/2026

de 29 de outubro

Sumário:

Primeira alteração à Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, que estabelece o regime de aplicação da intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Primeira alteração à Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, que estabelece o regime de aplicação da intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira

A Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, estabelece o regime de aplicação da intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

No âmbito da 3.ª alteração não estratégica (NOA) do PEPAC Portugal foi prevista uma alteração à intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, no que respeita à respetiva taxa de apoio, tornando-se necessário proceder à correspondente adequação do seu regime de aplicação na Região Autónoma da Madeira.

A alteração tem subjacente a evolução dos custos associados à execução dos investimentos abrangidos pela intervenção, designadamente no setor da construção civil, o que permite perspetivar um aumento expectável do investimento médio por operação relativamente ao inicialmente estimado aquando da programação da intervenção.

Neste contexto, a redução da taxa de apoio de 100% para 50% visa assegurar uma utilização equilibrada e eficiente dos recursos financeiros disponíveis e, com a mesma dotação financeira, salvaguardar a capacidade de apoio ao universo de operações previsto.

No que respeita aos critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 5.º, verificou-se a necessidade de proceder a um ajustamento pontual do regime, por forma a assegurar a sua adequação ao enquadramento aplicável no âmbito do PEPAC Portugal.

Importa, consequentemente, prever expressamente, para efeitos da elegibilidade dos beneficiários, a regularização da situação em matéria de reposições no âmbito do FEADER e do FEAGA, ou a constituição de garantia a favor do IFAP, I. P., bem como a inexistência de condenação em processos-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito daqueles fundos, quando aplicável.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2023/M, de 11 de abril, no Decreto do Representante da República n.º 4/2025, de 15 de abril, na alínea k) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2025/M, de 26 de dezembro, e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, que estabelece o regime de aplicação da intervenção F.1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho

Os artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 239/2026, de 11 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
Critérios de elegibilidade dos beneficiários

1 - (...).

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);

e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor do IFAP, I.P..

- 2 - (...).
- a) (...);
 - b) Não terem sido condenados em processos-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA, quando aplicável;
 - c) (...).
- 3 - (...).

Artigo 9.º
Forma e nível de apoio

- 1 - Os apoios previstos no presente capítulo são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, à taxa de apoio de 50%.
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 27 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)